



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor Ivanor Belolli, residente e domiciliado na Linha Lamb, s/n, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 4.424.224 e do CPF nº. 032.757.469-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **EQUIPE TEATRAL PILIQUINHA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.101.768/0001-94, com sua sede na Rua Leônidas Fávero, 327, município de Concordia/SC, neste ato representado pelo sua administradora Sr^a. Silvana Peruzzo Maziero, inscrito no CPF nº. 041.071.099-76, e no RG nº. 3.942.324, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 1136, Edifício Alberto Nicheli, Apto 403, Centro, município de Concordia/SC, doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Contratação de empresa para apresentação de 5 (cinco) peças teatrais no dia 25 de setembro de 2023 sendo 2 (duas) apresentações pela parte da manhã, 2 (duas) apresentações pela parte da tarde e (1) uma apresentação do turno noturno, sobre campanha de combate ao abuso e exploração sexual contra criança e adolescentes a serem apresentadas para alunos da rede municipal e estadual de ensino.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a realização de 5 palestras conforme cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após emissão de nota fiscal e relatórios de atividades, conforme ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato possui vigência até dia 30 de setembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Fornecer ao Departamento da Assistência Social sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

- I- Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma da prestação dos serviços;
- II- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
- IV- Dispor de local adequado para realização do evento;

CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento 2023, vinculadas a Secretaria da Assistência Social.

CLAUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora publica municipal Sra. Claisa Roessler Bohrer, ocupante do cargo de Assistente Social, para acompanhar o andamento das atividades bem como comunicar qualquer evento que venha a ocorrer diferente do contratado.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

Bom Jesus do Oeste/SC, 22 de setembro de 2023.

Ivanor Belolli
Prefeito Municipal em Exercício

Silvana Peruzzo Maziero
Equipe Teatral Piliquinha LTDA ME

Testemunhas:

Claisa Roessler Bohrer
Assistente Social
Fiscal de Contrato

Walter Naujorks
Secretário da Administração

Silvana Garghetti
Assessora Jurídica - OAB/SC 37.753